



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

LEI Nº 5.992, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a alteração de Iniciativa no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, a alteração de Ação na Lei Orçamentária Anual de 2017 e a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.

CELSO KRAMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES EM EXERCÍCIO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inc. IV do art. 49 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura da Iniciativa 185 - Apoio e parceria com entidades que promovam a cultura no Município, do Programa Governamental Temático 0111 – Cultura sem Fronteiras, no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, conforme segue:

Código/Iniciativa com alteração	185 – Apoio, parceria e incentivo a entidades e produtores para fomento e promoção da cultura no Município
Tipo Iniciativa	Orçamentária
Eixo	Social
Macro Objetivo	Elevar o nível cultural da população de Venâncio Aires
Programa	0.111 – Cultura sem Fronteiras
Objetivo	01 – Realizar ações voltadas à promoção e diversificação da cultura no Município visando elevar o nível cultural da população.
Órgão Responsável	12 – Secretaria de Cultura e Esportes

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Ação Orçamentária 2111 - Apoio a Entidades para Realização de Eventos/Projetos Culturais, na Lei nº 5.884, de 23 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual de 2017, que passa a vigor com a redação “Apoio a Entidades/Produtores para Realização de Eventos/Projetos Culturais”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 12 – Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade 02 – Fundo Municipal de Cultura

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0.111 – Cultura sem Fronteiras

12.02.13.392.0111.2.111 – Apoio Entidades/Produtores Realização Eventos/Projetos Culturais

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 25.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Fonte de Recurso 1290 – Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo art. 3º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade 02 – Fundo Municipal de Cultura
Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 0.111 – Cultura sem Fronteiras
12.02.13.392.0111.2.111 – Apoio Entidades/Produtores Realização Eventos/Projetos Culturais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso 1290 – Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de agosto de 2017.

CELSO KRAMER
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração